



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 406


Concede isenção de impôsto ao Bangú Atlético Clube.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

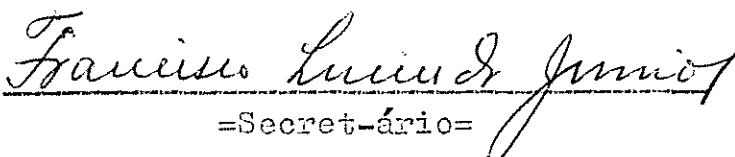
Artigo 1º - É concedida isenção do impôsto de transmissão "Inter-vivos", ao "BANGÚ ATLÉTICO CLUBE", desta cidade, nas operações, que efetuar, de compra e venda, doação ou outro qualquer ato, para aquisição de imóvel, nesta cidade, para edificação de sua praça de esportes, ou simplesmente de seu campo de jogos esportivos.

Artigo 2º - Revogadas outras disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 15 de dezembro de 1965.



=Prefeito Municipal=



=Secret-ário=